

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 27/04/2016 14:31:02

XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXX, bairro Cidade XXXX, cidade de XXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, vem através deste, tempestivamente, apresentar pedido de esclarecimento referente o pregão Nº 2/2016 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COMBATE A INCÊNDIO E RESGATE EM ALTURA. Para o item 1, o edital exige Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego e certificado do INMETRO. Contudo, as vestimentas que estamos ofertando, por serem importadas, não possuem estas certificações. Estas possuem certificações de organismos reconhecidos internacionalmente. Questionamos se serão aceitos trajes com certificações internacionais somente.

Fechar

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Resposta 27/04/2016 14:31:02

Conforme Nota Técnica 25 (2201651) da área demandante (Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP): I – Introdução: Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento da empresa XXXXXXX, para Aquisição de material de combate a incêndio e resgate em altura, objetivando atender as necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP, conforme pedido de esclarecimento. Quanto ao questionamento realizado pela referida empresa, o qual busca esclarecimento quanto a aceitabilidade de certidões de organismos internacional: Esclarecemos que as exigências em Termo de Referência, referentes ao Item 1 - Item 1, CONJUNTO DE ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO, descritas no subitem 5. Documentações exigidas no momento da entrega (Certificados), do Anexo I-A, são as mínimas exigidas, com a finalidade de garantir que o produto a ser adquirido possua todas as qualidades necessárias para realização de sua atividade fim, resguardando assim o bem maior que é a vida do usuário. Esclarecemos ainda que as certidões exigidas encontram-se amparadas na Portaria MTE/SIT Nº 194, de 07 de dezembro de 2010, bem como na NR 6 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, visando a não restrição a competitividade no certame, todavia cabe ressaltar que se a referida empresa possuir certidões internacionais que estejam compatíveis com as certidões nacionais e cumprir as exigências prescritas, não ha impedimento para sua participação no processo licitatório. Deste modo, serão aceitas certificações de organismos internacionais desde que estejam compatíveis com as certidões nacionais e que cumpram as exigências prescritas.

Fechar